



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONTRATO N° 025/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA**

**OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvécio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente a Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 51, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF nº 066.031.684-64 e RG nº 7.595.409 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168

DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 54.454,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 13, 33 59, 110, 120, 121, 125, 127, 131, 135, 137, 149, 154, 170, 171, 222, 230, 233, 234, 237, 310, 312, 314, 324, 325, 326, 327 e 328, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
13	Agulha descartável para Raquianestesia, 26G	Unidade	500	PROCAR	4,12	2.060,00
33	Borracha látex nº 204 p/ oxigenoterapia	Unidade com 10 metros	50	GOIASL ATEX	59,20	2.960,00
59	Clorexidinagluconato oral 250ml	Unidade	100	VICOPHARMA	5,85	585,00
110	Equipo para soro, macrogotas, sistema fechado, rolete c/ inj. Lateral	Unidade	20.000	DESCARPACK	0,78	15.600,00
120	Esfigomanômetro adulto obeso com certificado do Inmetro.	Unidade	20	PREMIUM	64,00	1.280,00
121	Esfigomanômetro infantil com certificado do Inmetro.	Unidade	20	PREMIUM	48,40	968,00
125	Espéculo ginecológico descartável, tamanho M.	Unidade	3.000	VAGISPEC	0,75	2.250,00
127	Estetoscópio adulto, com protetor auricular de formato anatômico.	Unidade	50	PREMIUM	10,90	545,00
131	Fenoterol 5mg/ml	Unidade	500	HIPOLABOR	3,86	1.930,00
135	Fio cirúrgico nylon 2.0 com agulha 4,0 cm.	Caixa c/ 24	120	PROCAR	29,90	3.588,00
137	Fio cirúrgico nylon 4.0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	50	PROCAR	29,90	1.495,00
149	Fita micropore 10 cm x 10m	Unidade	500	MISSNER	3,45	1.725,00
154	Fluxômetro p/ oxigênio	Unidade	20	PROTEC	70,58	1.411,60
161	Glicerina Bi-destilada 1.000 ml	Unidade	50	VICOPHARMA	12,70	635,00
170	Kit Laringoscópio completo com lâminas curvas, tamanhos 0, 1, 2, 3, 4, 5.	Kit	05	MD	760,00	3.800,00
171	Kit Laringoscópio completo com lâminas retas, tamanhos 0, 1, 2, 3, 4, 5.	Kit	05	MD	760,00	3.800,00
222	Pinça Hemostática Crile curva 20 cm	Unidade	20	ABC	46,00	920,00
230	Pinça Hemostática Kelly reta 18 cm	Unidade	20	ABC	47,63	952,60
233	Pinça hemostática kocher curva 18 cm	Unidade	20	ABC	39,00	780,00
234	Pinça hemostática kocher curva 20 cm	Unidade	20	ABC	48,40	968,00
237	Pinça hemostática kocher reta 20 cm	Unidade	20	ABC	48,40	968,00
310	Termômetro clínico digital	Unidade	100	G-TECH	9,00	900,00
312	Tesoura cirúrgica curva r/r 17 cm	Unidade	10	ABC	29,90	299,00



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

314	Tesoura cirúrgica reta r/r 17 cm	Unidade	10	ABC	30,11	301,10
324	Válvula de Doyen 60x60mm	Unidade	05	ABC	169,00	845,00
325	Válvula de Doyen 60x90mm	Unidade	05	ABC	169,00	845,00
326	Válvula de Doyen 60x120mm	Unidade	05	ABC	169,00	845,00
327	Vaselina líquida 1000ml	Unidade	30	VICCPHA RMA	16,32	489,60
328	Vaselina sólida 500g	Unidade	30	VICCPHA RMA	23,63	708,90
Valor Global R\$ 54.454,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazos**

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ihe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

PHARMAPLUS LTDA  
ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONTRATO N° 026/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E  
LABORATORIAIS LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,  
PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE  
SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP**, CNPJ Nº 27.650.356/0001-27, estabelecida à Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde - PE, CEP: 56.506-640, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VINICIUS FREIRE LIMA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do CPF nº 077.798.314-18, RG nº 7381223 – SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Antônio Soares Tota, nº 79, Cardeal, Arcoverde - PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168

DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 11.376,85 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 10, 25, 38, 39, 40, 41, 42, 60, 61, 148, 211, 213, 215, 216, 217, 232, 235, 307, 311, 313, 315, 316, 317, 318 e 319, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
10	Agulha descartável 40 x 12	Caixa c/ 100 unidades	1.000	DESCARPACK	6,20	6.200,00
25	Atadura gessada 10cm x 3m	Unidade	100	POLARFIX	1,49	149,00
38	Câmula traqueostomia Nº 5	Unidade	05	SAFER	16,82	84,10
39	Câmula traqueostomia Nº 6	Unidade	05	SAFER	16,82	84,10
40	Câmula traqueostomia Nº 7	Unidade	05	SAFER	17,86	89,30
41	Câmula traqueostomia Nº 8	Unidade	05	SAFER	18,88	94,40
42	Câmula traqueostomia Nº 9	Unidade	05	SAFER	18,88	94,40
60	Colar cervical de espuma G	Unidade	20	POLARFIX	6,79	135,80
61	Colar cervical de espuma M	Unidade	30	POLARFIX	6,79	203,70
148	Fita adesiva branca hospitalar 1,6 cm x 50 m	Unidade	120	POLARFIX	2,79	334,80
211	Pinça Backhaus 10 cm	Unidade	10	WELDON	22,82	228,20
213	Pinça de Backhaus 13 cm	Unidade	15	WELDON	22,82	342,30
215	Pinça dissecção com dente 16cm	Unidade	15	WELDON	11,39	170,85
216	Pinça dissecção com dente 18cm	Unidade	20	WELDON	13,30	266,00
217	Pinça dissecção com dente 20cm	Unidade	20	WELDON	18,70	374,00
232	Pinça hemostática kocher curva 14 cm	Unidade	10	WELDON	22,82	228,20
235	Pinça hemostática kocher reta 14 cm	Unidade	10	WELDON	26,62	266,20
307	Tentacâmula	Unidade	10	WELDON	5,07	50,70
311	Tesoura cirúrgica curva r/r 15 cm	Unidade	10	ABC INSTRUMENTOS	22,43	224,30
313	Tesoura cirúrgica reta r/r 15 cm	Unidade	10	ABC INSTRUMENTOS	22,43	224,30
314	Tesoura cirúrgica reta r/r 17 cm	Unidade	10	ABC INSTRUMENTOS	31,82	318,20
315	Tesoura de mayo curva 14 cm	Unidade	10	WELDON	20,96	209,60
316	Tesoura de mayo curva 17 cm	Unidade	10	WELDON	26,70	267,00
317	Tesoura de mayo reta 15 cm	Unidade	10	ABC INSTRUMENTOS	31,82	318,20
318	Tesoura Metzenbaum curva 15 cm	Unidade	10	WELDON	20,96	209,60
319	Tesoura Metzenbaum reta 15 cm	Unidade	10	WELDON	20,96	209,60

Valor Global R\$ 11.376,85 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### CLÁUSULA SEXTA Prazos

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.

#### Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS  
LTDA EPP  
VINICIUS FREIRE LIMA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONTRATO N° 027/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 21.596.736/0001-44, estabelecida à Rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE, Inscrição Estadual nº 0605470-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBÉRIO TORGÀ DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, residente a Avenida Pau Brasil, nº 171, bloco 02, Apto. 101, Bairro Rio Doce, Olinda - PE, portador do CPF nº 363.333.524-20 e RG nº 2.187.395 - SSP-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168

DESPESA PPA: 369



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 234.398,60 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 21, 22, 24, 50, 69, 94, 95, 96, 97, 108, 112, 113, 114, 156, 162, 163, 197, 205, 210, 219, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 287, 289, 291, 299, 300, 302 e 303, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
21	Atadura de crepe 15cm x 3m 13 fios	Unidade	15.000	LUDANYORK	0,38	5.700,00
22	Atadura de crepe 20cm x 3m 13 fios	Unidade	15.000	LUDANYORK	0,50	7.500,00
24	Atadura de crepom 10cm x 3m 13 fios	Unidade	25.000	LUDANYORK	0,25	6.250,00
50	Cateter nasal infantil, para oxigênio, tipo óculos.	Unidade	100	MEDSONDA	0,92	92,00
69	Coletor p/ urina simples aberto, tipo garrafa - 1,2L	Unidade	600	MEDSONDA	2,76	1.656,00
94	Dreno de Penrose nº 01	Unidade	50	MADEITEX	0,71	35,50
95	Dreno de Penrose nº 02	Unidade	50	MADEITEX	1,62	81,00
96	Dreno de Penrose nº 03	Unidade	50	MADEITEX	1,14	57,00
97	Dreno de Penrose nº 04	Unidade	50	MADEITEX	2,12	106,00
108	Equipo de soro microgotas com injetor lateral	Unidade	500	CIRUSET	1,05	525,00
112	Escalpe nº 21 para punção periférica, calibre 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	4.000	SOLIDOR	18,30	73.200,00
113	Escalpe nº 23 para punção periférica, calibre 23 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	4.000	SOLIDOR	18,30	73.200,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

114	Escalpe nº 25 para punção periférica, calibre 25 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	3.000	SOLIDOR	18,30	54.900,00
156	Formaldeído (formol) solução 10%	Unidade	20	PROC9	7,80	156,00
162	Glicerina clister 12% - 500 ml	Unidade	150	FARMACE	5,70	855,00
163	Glutaraldeído + pó ativador 2% - 5 l	Unidade	10	RIOQUIMICA	50,56	505,60
197	Mascara para nebulizador infantil	Kit	40	FOYOMED	6,10	244,00
205	Papel grau cirúrgico, tamanho: 100 mm x 100m	Unidade	60	ESTERILCARE	44,00	2.640,00
210	Perfurador de membrana	Unidade	50	WILTEX	0,78	39,00
219	Pinça Ginecológica Cheron estéril descartável	Unidade	200	KOLPLAST	1,05	210,00
274	Sonda Foley 2 vias Nº 12	Unidade	100	CIRUFOLEY	2,48	248,00
275	Sonda Foley 2 vias Nº 14	Unidade	100	TOPMED	2,55	255,00
276	Sonda Foley 2 vias Nº 16	Unidade	300	CIRUFOLEY	2,48	744,00
277	Sonda Foley 2 vias Nº 18	Unidade	600	TOPMED	2,46	1.476,00
278	Sonda Foley 2 vias Nº 20	Unidade	300	TOPMED	2,46	738,00
279	Sonda Foley 2 vias Nº 22	Unidade	100	CIRUFOLEY	2,48	248,00
280	Sonda Foley 2 vias Nº 24	Unidade	80	TOPMED	2,85	228,00
287	Sonda Nasoenteral Nº 12	Unidade	50	EMBRAMED	9,00	450,00
289	Sonda Nasogástrica curta Nº 10	Unidade	50	MARKMED	0,55	27,50
291	Sonda Nasogástrica curta Nº 14	Unidade	80	MARKMED	0,60	48,00
299	Sonda Uretral Nº 06	Unidade	600	MEDSONDA	0,49	294,00
300	Sonda Uretral Nº 08	Unidade	1.000	MEDSONDA	0,51	510,00
302	Sonda Uretral Nº 12	Unidade	1.000	MARKMED	0,58	580,00
303	Sonda Uretral Nº 14	Unidade	1.000	MARKMED	0,60	600,00

Valor Global R\$ 234.398,60 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazos**

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
ROBÉRIO TORGÀ DE OLIVEIRA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONTRATO N° 018/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.030-640, Inscrição Estadual nº 0352739-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VALMIR GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.755.701 – SSP/PE, CPF nº 008.135.694-35, residente e domiciliado na Rua Salgadinho, quadra 84, bloco 01, Apto, 105, CEP: 53.416-560, Arthur Lundregen II, Paulista - PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168

DESPESA PPA: 369



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 86.375,80 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 05, 06, 07, 08, 12, 14, 49, 68, 73, 118, 150, 152, 161, 164, 202 e 321, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
5	Água oxigenada - 1000 ml	Unidade	240	RIOQUIMICA	3,82	916,80
6	Angulha 30 x 7mm	Caixa c/ 100 unidades	1.000	LABOR IMPORT	5,65	5.650,00
7	Angulha descartável 13 x 0,45mm	Caixa c/ 100 unidades	800	LABOR IMPORT	5,40	4.320,00
8	Angulha descartável 25 x 0,7 mm	Caixa c/ 100 unidades	800	LABOR IMPORT	5,77	4.616,00
12	Angulha descartável para Raquianestesia, 25G	Unidade	600	PROCARE	3,19	1.914,00
14	Angulha descartável para Raquianestesia, 27G	Unidade	500	PROCARE	3,71	1.855,00
49	Cateter intravenoso nº 24G	Unidade	3.000	TOP MED	0,70	2.100,00
68	Coletor p/ perfuro cortante 20 litros	Unidade	500	DESCARBOX	5,18	2.590,00
73	Compressa cirúrgica 50 x 45 cm, 100% algodão, cor branca. 38 g	Pacote c/ 50	400	BIOTEXTIL	42,13	16.852,00
118	Escova seca para degermação, descartável.	Unidade	400	VICPHARMA	1,24	496,00
150	Fita micropore 5 cm x 10m	Unidade	1000	MISSNER	3,62	3.620,00
152	Fita teste p/ Glicosímetro.	caixa com 50 unidades	1.500	ACON	23,10	34.650,00
161	Glicerina Bi-destilada 1.000 ml	Unidade	50	VICPHARMA	12,60	630,00
164	Iodopovidonadegermante aquoso, 10 % P.V.P.I - 1.000 ml	Unidade	120	VICPHARMA	18,55	2.226,00
202	Óleo dersani frasco c/ 200ml	Unidade	1.000	NUTRIEX	3,70	3.700,00
321	Touca descartável, falso tecido com elástico	Unidade	4.000	BOPACK	0,06	240,00

Valor Global R\$ 86.375,80 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazos**

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA  
VALMIR GOMES DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONTRATO N° 019/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP**, CNPJ N° 00.956.869/0001-04, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 16, Santo Antonio, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-230, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VICTOR ORDENO ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, portador do CPF N° 083.400.964-19, RG nº 9.261.974 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168

DESPESA PPA: 369



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 318.572,45 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 04, 11, 15, 17, 20, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 74, 76, 79, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 115, 117, 119, 122, 124, 126, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 143, 145, 146, 147, 151, 153, 157, 160, 166, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 195, 198, 200, 201, 204, 206, 208, 212, 214, 226, 231, 236, 245, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
01	Abaixador de língua, descartável, em madeira.	Pacote c/ 100	100	THEOTO	2,93	293,00
02	Absorvente Higiênico de uso hospitalar pós-parto, tamanho G	Pacote c/ 10	480	MAX	3,55	1.704,00
04	Água destilada para injeção - 500 ml	Unidade	1.500	FARMACE	2,32	3.480,00
11	Ağulha descartável para Raquianestesia, 22G	Unidade	300	PROCARE	3,45	1.035,00
15	Álcool 70% em gel 1kg	Unidade	600	FARMAX	7,20	4.320,00
17	Álcool etílico à 70° - 1000 ml	Unidade	2.000	VICIPHARMA	3,95	7.900,00
20	Aparelho clínico Otoscópio completo	Unidade	10	MD	255,00	2.550,00
30	Bolsa p/ colostomia drenável, c/ adesivo, 19 a 64 mm, sistema aberto	Unidade	50	MARKMED	9,00	450,00
31	Bolsa p/ colostomia drenável, c/ adesivo, 19 a 64 mm, sistema fechado	Unidade	50	MARKMED	9,00	450,00
34	Cabo de bisturi N°03	Unidade	10	GOLGRAN	7,50	75,00
35	Cabo de bisturi N°04	Unidade	20	GOLGRAN	7,50	150,00
36	Cabo de bisturi elétrico	Unidade	05	GOLGRAN	60,00	300,00
37	Caixa Cirúrgica para esterilização de instrumental 25x25x40cm	Unidade	05	CREMER	128,00	640,00
43	Carvão ativado pó, pote 500 mg	Unidade	25	UNIÃO	26,00	650,00
44	Cateter intravenoso N° 14G	Unidade	800	DESCARPAC K	0,58	464,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

45	Cateter intravenoso Nº 16g	Unidade	500	DESCARPAC K	0,64	320,00
46	Cateter intravenoso Nº 18g	Unidade	3.000	DESCARPAC K	0,58	1.740,00
51	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos. (adulto)	Unidade	2000	MEDSONA	0,80	1.600,00
52	Cateter pra acesso central duplo lumen	Unidade	20	BRAUN	68,00	1.360,00
53	Cateter pra acesso central mono lumen	Unidade	20	BRAUN	140,00	2.800,00
54	Cinta imobilizadora (tirantes)	Unidade	10	EUROMARK ET	51,00	510,00
63	Colar cervical regulável PP	Unidade	05	OROCENTER	11,00	55,00
64	Colar cervical rígido regulável G	Unidade	10	OROCENTER	15,00	150,00
65	Colar cervical rígido regulável M	Unidade	10	OROCENTER	15,00	150,00
66	Colar cervical rígido regulável P	Unidade	10	OROCENTER	15,00	150,00
67	Coletor p/ perfuro cortante 07 litros	Unidade	600	DESCARBOX	2,61	1.566,00
70	Coletor p/ urina simples fechado - 2.000 ml	Unidade	2.000	MEDSONA	2,98	5.960,00
74	Compressa de gaze estéreis hidrófila, embalagem individual com 10 unidades 7,5 cm x 7,5 cm 11 fios.	Unidade	100.000	BIOTEXTIL	0,29	29.000,00
76	Cuba rím de inox	Unidade	30	FAVA	31,00	930,00
79	Curativo redondo infantil.	Pacote com 500	30	CREMER	18,50	555,00
98	Dreno de Protovac 3,2mm	Unidade	10	INOMEPE	16,50	165,00
99	Dreno de Portovac 4,8mm	Unidade	10	INOMEPE	17,00	170,00
100	Dreno de Portovac 6,4mm	Unidade	10	INOMEPE	17,00	170,00
101	Dreno Torácico Nº 26	Unidade	10	CPL	7,40	74,00
102	Dreno Torácico Nº 28	Unidade	10	CPL	4,65	46,50
103	Dreno Torácico Nº 30	Unidade	10	CPL	4,65	46,50
104	Dreno Torácico Nº 32	Unidade	10	CPL	4,65	46,50
105	Dreno Torácico Nº 36	Unidade	10	CPL	4,65	46,50
106	Dreno Torácico Nº 38	Unidade	10	CPL	4,65	46,50
107	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca	Unidade	1.000	BIOTEXTIL	0,23	230,00
109	Equipo para nutrição enteral	Unidade	400	EMBRAMAC	0,80	320,00
111	Escalpe Nº 19, para punção periférica, calibre 19 mm estéril, atóxico, ariogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	500	DESCARPAC K	18,00	9.000,00
115	Escalpe nº 27 para punção periférica, calibre 27 mm estéril, atóxico, ariogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	1.000	DESCARPAC K	14,20	14.200,00
117	Escova endocervical descartável	Unidade	6.000	ADLIN	0,17	1.020,00
119	Esfigmomanômetro adulto com certificado do Inmetro.	Unidade	100	MEDICATE	47,50	4.750,00
122	Espadrapo impermeável 10 cm x 4,5m.	Unidade	3.000	MISSNER	5,00	15.000,00
124	Espéculo ginecológico descartável, tamanho G.	Unidade	800	ADLIN	0,86	688,00
126	Espéculo ginecológico descartável, tamanho P.	Unidade	2.000	ADLIN	0,60	1.200,00
129	Estetoscópio infantil, com protetor auricular de formato anatômico.	Unidade	25	PREMIUM	12,00	300,00
130	Éter etílico 35% - 1.000 ml	Unidade	10	RIOQUIMICA	23,00	230,00
132	Fio cirúrgico algodão 0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	120	SHALON	38,00	4.560,00
133	Fio cirúrgico algodão 2-0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	120	SHALON	26,50	3.180,00
134	Fio cirúrgico nylon 0 com agulha 4,0 cm.	Caixa c/ 24	120	PROCARE	27,00	3.240,00
136	Fio cirúrgico nylon 3,0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	150	PROCARE	29,00	4.350,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

138	Fio cirúrgico nylon 5.0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	20	PROCARE	30,00	600,00
139	Fio de sutura Catgut simples 2-0 c/ agulha 4,0cm	Caixa c/ 24	20	SHALON	58,00	1.160,00
143	Fio de sutura Catgut simples 0, c/ agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	20	SHALON	71,00	1.420,00
145	Fio de sutura Polipropileno 2-0, com agulha 4,0cm	Caixa c/ 24	100	SHALON	53,00	5.300,00
146	Fio de sutura Polipropileno 3-0, com agulha 4,0cm	Caixa c/ 24	100	SHALON	53,00	5.300,00
147	Fio de sutura Polipropileno 4-0, com agulha 4,0cm	Caixa c/24	50	SHALON	53,00	2.650,00
151	Fita p/ esterilização autoclave, 1,9 cm x 30m.	Unidade	500	CREMER	3,57	1.785,00
153	Fixador celular aerosol p/ citologia 100ml.	Unidade	200	ADLIN	4,85	970,00
157	Fralda descartável adulto, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G.	Unidade	1.000	CONFORT	0,90	900,00
160	Gel p/ ECG transparente - 1 L	Unidade	50	BIOMED	4,80	240,00
166	KED	Unidade	03	ORTOFEX	250,00	750,00
168	Kit de Lâmina de bisturi elétrico	Kit	03	WILTEX	450,00	1.350,00
172	Kit Reanimador adulto: máscara, ambu, bolsa reservatória.	Unidade	05	MACROSUL	129,00	645,00
173	Kit Reanimador infantil: máscara, ambu, bolsa reservatória.	Unidade	05	MACROSUL	140,00	700,00
174	Kit Reanimador neonatal: máscara, ambu, bolsa reservatória.	Unidade	03	MACROSUL	140,00	420,00
175	Kollagenase + cloranfenicol- 30g	Unidade	500	CRISTALIA	15,00	7.500,00
176	Lâmina bisturi N° 23	Caixa c/ 100	80	LABORIMPO RT	21,00	1.680,00
177	Lâmina bisturi n° 24	Caixa c/ 100	80	LABORIMPO RT	21,00	1.680,00
178	Lâmina p/ microscopia fosca c/ 50 unidades 26x26mm	Caixa c/ 50	300	MEDGOLDMAN	3,40	1.020,00
181	Lençol descartável para cama hospitalar, 100% celulose tamanho: 70 cm x 50 m	Unidade	1.500	QUIMIDROL	4,83	7.245,00
183	Luva cirúrgica estéril 7.0 látex, com pó.	Par	2.500	DESCARPAC K	0,83	2.075,00
184	Luva cirúrgica estéril 7.5 látex, com pó.	Par	3.500	DESCARPAC K	0,83	2.905,00
185	Luva cirúrgica estéril 8.0 látex, com pó.	Par	3.500	DESCARPAC K	0,83	2.905,00
186	Luva cirúrgica estéril 8.5 látex, com pó.	Par	800	DESCARPAC K	0,83	664,00
187	Luva p/ procedimento não estéril G.	Caixa	1.500	OLIMED	14,55	21.825,00
188	Luva p/ procedimento não estéril M.	Caixa	2.500	OLIMED	16,00	40.000,00
189	Luva p/ procedimento não estéril P.	Caixa	1.500	OLIMED	15,23	22.845,00
190	Luva para procedimento nitrílica sem pó G.	Caixa	1.000	KEVENOLL	15,70	15.700,00
192	Luva para procedimento nitrílica sem pó P.	Caixa	1.000	KEVENOLL	15,70	15.700,00
195	Máscara N95 descartável	Unidade	100	PASSROD	1,75	175,00
198	Medidor de Glicemia	Unidade	40	ACCUMED	25,98	1.039,20
200	Nebulizador completo, kit com: 01 nebulizador, 01 tubo, 01 máscara infantil, 01 máscara adulto, 01 câmara de nebulização, 05 filtros e 01 material de instruções.	Kit	25	ACCUMED	58,40	1.460,00
201	Óculos de proteção lente incolor	Unidade	10	SUPERMEDY	2,94	29,40
204	Papagaio 26x15 cm c/ capacidade p/ 1000 ml Inox	Unidade	05	ITA	10,93	54,65
206	Papel grau cirúrgico, tamanho: 150 mm x 100m	Unidade	60	INVESTMAR	68,00	4.080,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

208	Papel para ECG Tamanho: 210 mm x 30m sensível	Unidade	50	TECNOPRINT	12,85	642,50
212	Pinça Backhaus 11 cm	Unidade	10	COOPERFLEX	50,35	503,50
214	Pinça dissecção com dente 14cm	Unidade	15	COOPERFLEX	8,90	133,50
226	Pinça Hemostática Kelly curva 14 cm	Unidade	20	COOPERFLEX	20,55	411,00
231	Pinça Hemostática Kelly reta 20 cm	Unidade	20	COOPERFLEX	92,50	1.850,00
236	Pinça hemostática kocher reta 18 cm	Unidade	20	COOPERFLEX	31,95	639,00
245	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 100L.	Pacote c/ 100 unidades	100	TAEKPLAST	25,30	2.530,00
254	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 2	Unidade	20	LABORIMPO RT	3,90	78,00
255	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 2,5	Unidade	20	LABORIMPO RT	3,90	78,00
256	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 3	Unidade	20	LABORIMPO RT	3,90	78,00
257	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 3,5	Unidade	20	LABORIMPO RT	3,90	78,00
258	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 4	Unidade	20	LABORIMPO RT	3,90	78,00
259	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 4,5	Unidade	20	LABORIMPO RT	3,90	78,00
260	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 5	Unidade	20	LABORIMPO RT	3,90	78,00
261	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 6	Unidade	20	LABORIMPO RT	3,90	78,00
262	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 7	Unidade	100	LABORIMPO RT	3,90	390,00
263	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 7,5	Unidade	100	LABORIMPO RT	3,90	390,00
264	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 8	Unidade	100	LABORIMPO RT	3,90	390,00
265	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 8,5	Unidade	50	LABORIMPO RT	3,90	195,00
266	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 9	Unidade	50	LABORIMPO RT	3,90	195,00
267	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 9,5	Unidade	50	LABORIMPO RT	3,90	195,00
268	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 2	Unidade	20	LABORIMPO RT	2,71	54,20
269	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 2,5	Unidade	20	LABORIMPO RT	2,71	54,20
270	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 3	Unidade	20	LABORIMPO RT	2,71	54,20
271	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 3,5	Unidade	20	LABORIMPO RT	2,71	54,20
272	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 4	Unidade	20	LABORIMPO RT	2,71	54,20
273	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 4,5	Unidade	20	LABORIMPO RT	2,71	54,20

Valor Global R\$ 318.572,45 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazos**

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA OITAVA** Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Rescisão



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

VICTOR ORDENO ALBUQUERQUE CAVALCANTE  
COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONTRATO N° 020/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, Recife - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO RICARDO SIMAS SABINO PINHO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 995.415.724-72, RG nº 4.746.648 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Guiana, nº 31, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDICÕES** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168

DESPESA PPA: 369



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 58 e 116, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
58	Clorexidina 2% degermante – 1.000 ml	Unidade	800	RIOQUIMICA	12,20	9.760,00
116	Escova degermante com P.V.P.I descartável	Unidade	2.000	RIOQUIMICA	1,81	3.620,00
Valor Global R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazos**

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa cabrá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA  
MARCIO RICARDO SIMAS SABINO PINHO  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONTRATO N° 021/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: HELIOMED DISTRUBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **HELIOMED DISTRUBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 26.794.414/0001-23, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157<sup>a</sup>, Centro, São Lourenço da Mata – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON BELARMINO DA SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 870.038.644-87, RG nº 4.829.913 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Jorge Lima, nº 245, apto. 904, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.160-070, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168

DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 31.975,60 (trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 09, 23, 32, 62, 144, 158, 159, 167, 179, 194, 196, 203, 227, 228, 238, 239, 240, 241, 244, 246, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 304, 305, 306 e 320, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
9	Agulha descartável 25 x 0,8mm	Caixa c/ 100 unidades	600	WILTEX	3,07	1.842,00
23	Atadura de crepe 30cm x 3m 13 fios	Unidade	12.000	BIOTEXTIL	0,85	10.200,00
32	Borracha látex nº 200 p/ garrote	Unidade com 10 m	30	LATEXBR	14,72	441,60
62	Colar cervical de espuma P	Unidade	20	MSÓ	6,90	138,00
144	Fio de sutura Polipropileno 0, com agulha 4,0cm	Caixa c/ 24	100	PROCARE	30,76	3.076,00
158	Fralda descartável para RN, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P.	Unidade	400	TRELOSOBABY	0,44	176,00
159	Garrote em tecido elástico com trava	Unidade	20	PREMIUM	5,74	114,80
167	Kit Cânula de Guedel N° 0 a 5	Kit	05	WELLLEAD	18,46	92,30
179	Lanceta p/ punção digital	Caixa c/ 100	1.000	G-TECH	4,98	4.980,00
194	Máscara cirúrgica descartável 3 camadas com elástico.	Caixa c/ 50 unidades	400	BOPACK	5,30	2.120,00
196	Mascara para nebulizador adulto	Kit	40	FOYOMED	6,10	244,00
203	Oxímetro de pulso portátil sensores adulto e pediátrico	Unidade	10	G-TECK	107,49	1.074,90
227	Pinça Hemostática Kelly curva 18 cm	Unidade	20	ABC	23,94	478,80
228	Pinça Hemostática Kelly curva 20 cm	Unidade	20	ABC	23,94	478,80
238	Pisseta plástica cor âmbar 250 ml	Unidade	120	JPROLAB	2,46	295,20
239	Pisseta plástica cor âmbar 500ml.	Unidade	150	JPROLAB	3,07	460,50
240	Pisseta plástica transparente 250 ml	Unidade	100	JPROLAB	2,46	246,00
241	Pisseta plástica transparente 500ml.	Unidade	100	JPROLAB	3,07	307,00
244	Pulseira de identificação do paciente	Unidade	350	WELLLEAD	0,42	147,00
246	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 30l	Pacote c/ 100 unidades	80	TALIMPO	12,96	1.036,80
281	Sonda Foley 3 vias N° 18	Unidade	30	WELLLEAD	3,84	115,20
282	Sonda Foley 3 vias N° 20	Unidade	30	WELLLEAD	3,84	115,20
283	Sonda Foley 3 vias N° 22	Unidade	30	WELLLEAD	3,84	115,20
284	Sonda Nasoenteral N° 06	Unidade	10	GCMEDICA	13,69	136,90
285	Sonda Nasoenteral N° 08	Unidade	20	GCMEDICA	13,69	273,80
286	Sonda Nasoenteral N° 10	Unidade	20	GCMEDICA	13,69	273,80
288	Sonda Nasoenteral N° 14	Unidade	20	GCMEDICA	13,69	273,80



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

290	Sonda Nasogástrica curta Nº 12	Unidade	400	BIOBASE	0,61	244,00
292	Sonda Nasogástrica longa Nº 10	Unidade	100	BIOBASE	0,66	66,00
293	Sonda Nasogástrica longa Nº 12	Unidade	100	BIOBASE	0,72	72,00
294	Sonda Nasogástrica longa Nº 14	Unidade	100	BIOBASE	0,73	73,00
295	Sonda Nasogástrica longa Nº 16	Unidade	200	BIOBASE	0,80	160,00
296	Sonda Nasogástrica longa Nº 18	Unidade	200	BIOBASE	0,83	166,00
297	Sonda Nasogástrica longa Nº 20	Unidade	300	BIOBASE	0,89	267,00
298	Sonda Nasogástrica longa Nº 22	Unidade	200	BIOBASE	0,95	190,00
304	Sonda Uretral Nº 16	Unidade	1.000	BIOBASE	0,63	630,00
305	Sonda Uretral Nº 18	Unidade	500	BIOBASE	0,70	350,00
306	Sonda Uretral Nº 20	Unidade	200	BIOBASE	0,77	154,00
320	Torneira 03 vias	Unidade	1.000	LABOR IMPORT	0,35	350,00

Valor Global R\$ 31.975,60 (trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazos**

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI  
ANDERSON BELARMINO DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONTRATO N° 022/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**

**OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.010-040, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSENILDO DE FREITAS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 101.391.094-04, RG nº 1.138.048 – SDS/PE, residente e domiciliado à Estrada Velha de Água Fria, nº 627, Tamarineira, CEP: 52.110-125, Recife – PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168

DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 104.217,40 (cento e quatro mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 16, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 47, 48, 55, 56, 71, 72, 75, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 140, 141, 142, 165, 169, 180, 182, 193, 199, 209, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 229, 242, 243, 249, 250, 251, 252, 253, 301, 308 e 322, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
3	Afastador Farabeuf 13x125mm	Unidade	20	ABC	8,47	169,40
16	Álcool etílico 96° 1L	Unidade	100	ITAJA	5,60	560,00
18	Algodão hidrófilo, 100 % algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, cor branca, boa absorvência. 500 g	Unidade	1.000	NEVOA	8,15	8.150,00
19	Algodão ortopédico – 420g	Unidade	50	CREMER	7,65	382,50
26	Atadura gessada 15cm x 3m	Unidade	100	CREMER	1,75	175,00
27	Atadura gessada 20cm x 3m	Unidade	100	CREMER	3,00	300,00
28	Bandeja Mayo	Unidade	10	FORTINOX	117,00	1.170,00
29	Bolsa drenável de Colostomia com anel de karaya, transparente, 19 a 64 mm	Unidade	50	CONVATEC	11,80	590,00
47	Cateter intravenoso nº 20G	Unidade	6.000	TOPMED	0,65	3.900,00
48	Cateter intravenoso Nº 22G	Unidade	6.000	TOPMED	0,65	3.900,00
55	Cinto imobilizador aranha adulto	Unidade	10	VIDARESGATE	73,00	730,00
56	Clamp umbilical	Unidade	300	WILTEX	0,26	78,00
71	Coletor universal p/ exames capacidade de 80ml c/ tampa de rosca e pá	Unidade	6.000	CRALPLAST	0,25	1.500,00
72	Comadre (aparadeira) 40 x 30 cm tipo inox 2.000 ml	Unidade	05	FORTINOX	99,90	499,50
75	Cuba Redonda de inox	Unidade	10	FORTINOX	11,65	116,50
78	Curativo redondo, rolo.	Pacote c/ 500	30	AMP	12,90	387,00
81	Detergente desincrustante ácido 5L	Unidade	20	ISOFAR	87,80	1.756,00
83	Dispositivo para circuncisão, cirurgia de postectomia 1,3 mm	Unidade	20	PLASTICANEL	14,80	296,00
84	Dispositivo para circuncisão, cirurgia de postectomia 1,5 mm	Unidade	20	PLASTICANEL	14,80	296,00
85	Dispositivo para circuncisão, cirurgia de postectomia 1,7 mm	Unidade	20	PLASTICANEL	14,80	296,00
86	Dreno de Kehr nº 08	Unidade	10	TAYLOR	11,70	117,00
87	Dreno de Kehr nº 10	Unidade	10	TAYLOR	11,70	117,00
88	Dreno de Kehr nº 12	Unidade	10	TAYLOR	11,70	117,00
89	Dreno de Kehr nº 14	Unidade	10	TAYLOR	11,70	117,00
90	Dreno de Kehr nº 16	Unidade	10	TAYLOR	11,70	117,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

91	Dreno de Kehr nº 18	Unidade	10	TAYLOR	11,70	117,00
92	Dreno de Kehr nº 20	Unidade	10	TAYLOR	11,70	117,00
93	Dreno de Kehr nº 22	Unidade	10	TAYLOR	11,70	117,00
140	Fio de sutura Catgut agulhado crom 0, agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	20	SHALON	89,90	1.798,00
141	Fio de sutura Catgut cromado 0, c/ agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	120	SHALON	89,90	10.788,00
142	Fio de sutura Catgut cromado 2-0, c/ agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	120	SHALON	89,90	10.788,00
165	Indicador químico de Esterilização para autoclave	Caixa com 250	10	CHEMDYE	99,80	998,00
169	Kit de MonofilamentoEstesiômetro	Kit	08	SORRI	280,00	2.240,00
180	Lanterna Clínica	Unidade	20	MACROSUL	16,50	330,00
182	Lugol solução 5% - 500 ml	Unidade	12	LABORCLIN	48,00	576,00
193	Mangueira aspiratória estéril, cristal, 2m	Unidade	600	AMBRAMED	2,52	1.512,00
199	Manômetro para O2 para cilindro (válvula reguladora para cilindro com fluxômetro)	Unidade	20	PROTEC	204,30	4.086,00
209	Papel para ECG Tamanho: 80 mm x 30m sensível	Unidade	120	TECNOPRINT	5,60	672,00
218	Pinça dissecção sem dente 15cm	Unidade	15	ABC	12,30	184,50
220	Pinça Hemostática Crile curva 14 cm	Unidade	20	ABC	23,50	470,00
221	Pinça Hemostática Crile curva 18 cm	Unidade	20	ABC	39,30	786,00
223	Pinça Hemostática Crile reta 14 cm	Unidade	20	ABC	23,60	472,00
224	Pinça Hemostática Crile reta 18 cm	Unidade	20	ABC	39,30	786,00
225	Pinça Hemostática Crile reta 20 cm	Unidade	20	ABC	47,90	958,00
229	Pinça Hemostática Kelly reta 14 cm	Unidade	10	ABC	23,60	236,00
242	Porta agulha mayohegar 20cm	Unidade	20	ABC	38,30	766,00
243	Porta lâmina citologia capacidade 3 lâminas	Unidade	1.000	CRALPLAST	0,34	340,00
249	Seringa 10ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	30.000	SR	0,31	9.300,00
250	Seringa 20ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	15.000	SR	0,43	6.450,00
251	Seringa 3ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	10.000	SR	0,19	1.900,00
252	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	10.000	SR	0,20	2.000,00
253	Seringa p/ insulina 1ml, c/ agulha 12,7 x 0,33 mm.	Unidade	80.000	SR	0,19	15.200,00
301	Sonda Uretral Nº 10	Unidade	2.500	MARCKMED	0,52	1.300,00
308	Termohigrômetro digital para geladeira com temperatura máxima e mínima com cabo extensor e certificado do Inmetro.	Unidade	30	INCOTERM	83,50	2.505,00
322	Umidificador para oxigênio com tampa de rosca - 250 ml	Unidade	40	PROTEC	14,70	588,00

Valor Global R\$ 104.217,40 (cento e quatro mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazos**

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA  
JOSENILDO DE FREITAS PEREIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATO N° 023/2019/FMS

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, CNPJ N° 09.441.460/0001-20, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 308, São José, Recife - PE, CEP: 50.020-068, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CRISTIANO RUFINO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 027.861.894-46, RG nº 5.169.926 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 158, Abreu e Lima – PE, CEP: 53.580-400, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 1.804,00 (um mil, oitocentos e quatro reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 123, 128 e 323, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
123	Espátula de Ayre, em madeira, descartável, dimensão: 17,8cm x 0,16 cm	Unidade	3.000	THEOTO	0,07	210,00
128	Estetoscópio cardiológico	Unidade	20	P.A MED	53,50	1.070,00
323	Válvula de Doyen 45x60mm	Unidade	05	ABC	104,80	524,00

Valor Global R\$ 1.804,00 (um mil, oitocentos e quatro reais).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazos**

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa cabrá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA  
CRISTIANO RUFINO DE LIMA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONTRATO N° 024/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, estabelecida à Avenida Severino Cordeiro, nº 402, Bairro Jardim Oasis, CEP: 58.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 959.145.283-72, RG nº 99029168294 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua 21 de Junho, nº 1091, Pimenta, CEP: 63.105-100, Crato - CE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDICÕES** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168

DESPESA PPA: 369



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 155, 207, 247, 248 e 309, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
155	Foco Ginecológico	Unidade	20	MEDPEJ	310,00	6.200,00
207	Papel grau cirúrgico, tamanho: 200 mm x 100m	Unidade	50	HOSPFLEX	78,00	3.900,00
247	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 50l	Pacote c/ 100 unidades	80	RAVA	16,00	1.280,00
248	Sapatilha descartável(para centro cirúrgico).	Unidade	4.000	JARC	0,12	480,00
309	Termômetro analógico interno para geladeira com temperatura máxima e mínima.	Unidade	20	SUPERMEDY	45,00	900,00

Valor Global R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazos**

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA NONA** Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME  
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_